PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
PROCURADORIA GERAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 273/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER SOB A FORMA DE COMODATO O CAMPO MUNICPAL DE FUTEBOL NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder sob a forma de comodato o campo de futebol municipal aos Senhores Jovane Garigan da Silveira e Rafael Rosa da Silva no dia 27 de fevereiro de 2017 a fim de que os mesmos promovam um torneio de futebol envolvendo a participação de clubes e times de futebol do Município de da região.

Art. 2º Os comodatários ficam solidariamente responsáveis pelo uso exclusivo do referido bem imóvel na data aprazada devendo, para tanto, promover todos os reparos, providências e medidas necessárias à realização do evento.

Art. 3º - As despesas a serem realizadas com o evento correrão às custas dos comodatários, não cabendo ao Município qualquer despesa de natureza pecuniária, empréstimo de bens móveis ou utilização de maquinário bem como de qualquer outro bem de sua propriedade que possa implicar a sua participação direta na referida promoção.

Parágrafo único - Eventuais despesas de limpeza, segurança e arbitragem, entre outros, serão suportados exclusivamente pelos Comodatário não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por conta das mesmas.

Art.4º - Os comodatários ficam solidariamente responsáveis pelo zelo da área cedida e suas instalações sendo que o local será vistoriado antes e depois da realização do torneio pela Secretaria Municipal de Desporto Turismo e Lazer devendo ser elaborado um "termo de vistoria" que deverá ser firmado pelos comodatários por ocasião das vistorias serem realizadas.

Art. 4º - Art. 5º - Os comodatários ficam obrigados a encaminhar à Brigada Militar prévia comunicação do evento entregando contrafé ao Poder Executivo em data anterior à realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nata data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.

Elomar Rocha kologeski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,
Em,
JAIR SOARES NUNES
Secretário Municipal da Administração